

**Aquisição de Equipamentos e Software para Arquivo Digital e Modernização  
Administrativa para o Município de Vila Nova da Barquinha**

Consulta prévia

**CADERNO DE ENCARGOS**



## **PARTE I – CLÁUSULAS JURÍDICAS**

### ***Capítulo I***

#### **Disposições Gerais**

##### **Cláusula 1.<sup>a</sup>**

###### **Objeto**

- 1- O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento de Consulta Prévia para a Aquisição de Equipamentos e Software para Arquivo Digital e Modernização Administrativa para o Município de Vila Nova da Barquinha.
- 2- O objeto do presente contrato consiste no fornecimento, e configuração de equipamentos informáticos, nomeadamente: quatro servidores, uma storage, dois switches e um software de backup, de acordo com as características técnicas mínimas e configurações exigidas e descritas na Parte II do Caderno de Encargos.
- 3- De acordo com a nomenclatura da referência aplicável aos Contratos Públicos CPV (Vocabulário Comum para os Contratos Públicos) aprovado pelo Regulamento (CE) N°213/2008 de 28 de novembro, o objeto do presente procedimento tem a seguinte classificação: 30200000-1 Equipamento e Material Informático.

##### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

###### **Elementos do Contrato**

- 1- O Contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual e os seus anexos.
- 2- O Contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
  - a) O presente Caderno de Encargos e seus anexos;
  - b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**Procedimento Pré-Contratual de Consulta Prévia para**  
**Aquisição de Equipamentos e Software para Arquivo Digital e**  
**Modernização Administrativa para o Município de Vila Nova**  
**da Barquinha**

- c) Os suprimientos dos erros e omissões do Caderno de Encargos, identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
  - d) A proposta adjudicada;
  - e) Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo Adjudicatário.
- 3- Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respetiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
- 4- Em caso de divergência entre os documentos referidos no nº2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101º desse mesmo diploma legal.

**Cláusula 3.ª**

**Local de Execução**

1. Os equipamentos objeto do presente procedimento, e cujas especificações técnicas mínimas se encontram melhor descritas na Parte II do presente caderno de encargos, deverão ser entregues, instalados e configurados no Edifício dos Serviços Técnicos do Município de Vila Nova da Barquinha.

**Cláusula 4.ª**

**Prazo**

- 1- O contrato mantém-se em vigor desde a data da sua adjudicação e até à entrega da totalidade dos equipamentos a fornecer, de acordo com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**Procedimento Pré-Contratual de Consulta Prévia para**  
**Aquisição de Equipamentos e Software para Arquivo Digital e**  
**Modernização Administrativa para o Município de Vila Nova**  
**da Barquinha**

- 2- Os equipamentos objeto do presente Caderno de Encargos deverão ser entregues no Edifício dos Serviços Técnicos do Município de Vila Nova da Barquinha, no prazo máximo de 30 dias, contados da data da adjudicação.

**Capítulo II**  
**Obrigações Contratuais**

**Secção I**  
**Obrigações do Adjudicatário**

**Subsecção I**  
**Disposições gerais**

**Cláusula 5.<sup>a</sup>**  
**Obrigações principais do adjudicatário**

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente Caderno de Encargos, incluindo Especificações dos equipamentos a fornecer, ou nos artigos contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
  - a) Fornecer os equipamentos à Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, de acordo com as especificações, configurações e quantidades constantes na Parte II do presente caderno de encargos;
  - b) Os produtos são fornecidos com os cabos necessários ao seu funcionamento;
  - c) Fazer acompanhar os bens do material de apoio necessário à sua entrada em funcionamento ou utilização;
  - d) Executar os testes que sejam requeridos nas especificações técnicas do presente Caderno de Encargos;

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**Procedimento Pré-Contratual de Consulta Prévia para**  
**Aquisição de Equipamentos e Software para Arquivo Digital e**  
**Modernização Administrativa para o Município de Vila Nova**  
**da Barquinha**

- e) Disponibilizar, simultaneamente, com a entrega dos bens objeto do contrato, todos os documentos, designadamente relativos à utilização e manutenção, em língua portuguesa;
  - f) Prestar garantia aos bens, mesmo em caso de descontinuidade de fabrico, no mínimo, pelo prazo de três anos a contar da data de assinatura do auto de receção ou da entrega dos bens, contra quaisquer defeitos ou discrepâncias com as exigências legais e com as características, especificações e requisitos técnicos, correndo por sua conta os encargos inerentes à colocação do bem em boas condições de utilização;
  - g) Os riscos na fase de transporte, acondicionamento, embalagem, carga e descarga da entrega, são da exclusiva responsabilidade do fornecedor;
  - h) Obrigação de prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Entidade Adjudicante relacionados com o objeto do contrato;
  - i) A responsabilidade de todos os trabalhos incluídos no Contrato, seja qual for o agente executor, será sempre do Adjudicatário e só dele, não reconhecendo a Entidade Adjudicante a existência de quaisquer outros que trabalhem por conta ou em combinação com o Adjudicatário;
  - j) O Adjudicatário obriga-se a corrigir prontamente os erros e anomalias identificados durante as ações de verificação dos trabalhos, de acordo com as orientações ou esclarecimentos da Entidade Adjudicante, e dentro dos prazos por estes fixados;
  - k) Serão inteiramente de conta do Adjudicatário os encargos e responsabilidade decorrentes da utilização de elementos a que respeitem quaisquer marcas registadas, patentes registadas ou licenças;
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados

à entrega dos bens contratados, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

4 - O adjudicatário obriga-se a cumprir os requisitos técnicos e funcionais mínimos constantes da parte do II do presente Caderno de Encargos.

#### **Cláusula 6ª**

##### **Receção dos elementos ao abrigo do contrato**

1. No prazo de 5 (cinco) dias a contar da entrega dos equipamentos objeto do presente contrato, a CMVNB procede à respetiva análise, com vista a verificar se os mesmos reúnem as características, especificações, configurações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos e na proposta adjudicada, bem como outros requisitos exigidos por lei.
2. Com vista à análise a que se refere o número anterior, o adjudicatário deve cooperar com a CMVNB fornecendo-lhe todos os esclarecimentos necessários.
3. No caso de a CMVNB verificar na análise a que se refere o **n.º 1**, a desconformidade dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, a CMVNB deve disso informar, por escrito, o adjudicatário.
4. No caso previsto no número anterior, o adjudicatário deve proceder, à sua custa e no prazo razoável que for determinado pela CMVNB às alterações e complementos necessários para garantir o cumprimento das exigências legais e das características, especificações e requisitos técnicos exigidos.
5. Após a realização das alterações e complementos necessários pelo adjudicatário, no prazo respetivo, a CMVNB procede a nova análise, nos termos do **n.º 1**.

6. No caso de persistirem desconformidades dos elementos entregues com as exigências legais, ou no caso de existirem discrepâncias com as características, especificações e requisitos técnicos definidos no presente Caderno de Encargos, repetir-se-á o procedimento descrito no **n.º 3** da presente cláusula.

#### **Cláusula 11ª**

##### **Responsabilidade**

1. O adjudicatário assume integral responsabilidade pelos bens contratados, sendo o único responsável perante a CMVNB pela boa prestação e fornecimento dos mesmos.
2. O adjudicatário responde nomeadamente por quaisquer erros, deficiências ou omissões no fornecimento de bens, qualquer que seja a sua origem e qualquer que seja o momento em que forem detetados.
3. Em qualquer altura e logo que solicitado pela CMVNB, o adjudicatário obriga-se a corrigir os erros, as deficiências ou omissões no prazo razoável que lhe vier a ser fixado, sob pena de esta mandar executá-los por conta do adjudicatário, sempre que a responsabilidade dos mesmos lhe seja imputável.

#### **Subsecção II**

##### **Dever de Sigilo**

#### **Cláusula 8.ª**

##### **Objeto do dever de sigilo**

- 1 – O adjudicatário deverá guardar sigilo sobre toda a informação e documentação técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa à Entidade Adjudicante, que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do Contrato.

2 – A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo, não poderão ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do Contrato.

3 – Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que fossem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

##### **Prazo do dever de sigilo**

1- O dever de sigilo mantém-se em vigor até ao termo do prazo de 10 anos a contar do cumprimento ou cessação, por qualquer causa, do Contrato, sem prejuízo da sujeição subsequente a quaisquer deveres legais relativos, designadamente, à proteção de segredos comerciais ou da credibilidade, do prestígio ou da confiança devidos às pessoas coletivas.

#### **Secção II**

##### **Obrigações da Entidade Adjudicante**

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

##### **Preço Contratual**

1 – Pelo fornecimento dos equipamentos, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do Caderno de Encargos, a Entidade Adjudicante deverá pagar ao adjudicatário o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2 - O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas, cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, incluindo as despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de

aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças.

3 – Os valores monetários referidos no número anterior não estão sujeitos a qualquer revisão.

### **Cláusula 11.<sup>a</sup>**

#### **Preço Base e Critério de Adjudicação**

1- Pela totalidade dos equipamentos a que se refere o presente caderno de encargos, fixa-se como parâmetro base do preço contratual o valor de **55.000,00€ (cinquenta e cinco mil euros)** - acrescido de IVA à taxa em vigor, valor até ao qual a Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha se dispõe a contratar.

2- O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público, (incluindo despesas de alojamento, alimentação e deslocação de meios humanos, despesas de aquisição, transporte, armazenamento e manutenção de meios materiais bem como quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças).

3- A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, na modalidade de avaliação do preço ou custo, enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar submetido à concorrência.

4- A proposta deverá cumprir, sob pena de exclusão, as condições exigidas no presente caderno de encargos e demais legislação aplicável.

5- A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha reserva-se o direito de não proferir decisão de adjudicação, caso das propostas apresentadas resulte, que os equipamentos não se apresentam adequados às necessidades do serviço.

**Cláusula 12.<sup>a</sup>**

**Condições de pagamento**

1. A quantia devida pela CMVNB, nos termos da cláusula anterior, deve ser paga num prazo de 30 (trinta) dias após a receção pela CMVNB da respetiva fatura.
2. Em caso de discordância por parte da CMVNB, quanto ao valor indicado na fatura, deve esta comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o adjudicatário obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida.

**Cláusula 13.<sup>a</sup>**

**Penalidades contratuais**

1. Pelo incumprimento de obrigações emergentes do contrato, a CMVNB pode exigir do adjudicatário o pagamento de uma pena pecuniária, de montante a fixar em função da gravidade do incumprimento, nos seguintes termos:
  - a) Pelo incumprimento das datas e prazos de entrega dos elementos referentes ao contrato, até 1% (um por cento) do valor do contrato;
2. Em caso de resolução do contrato por incumprimento do adjudicatário, a CMVNB pode exigir-lhe uma pena pecuniária de até 10% (dez por cento) do valor do contrato.
3. Na determinação da gravidade do incumprimento, a CMVNB tem em conta, nomeadamente, a duração da infração, a sua eventual reiteração, o grau de culpa do adjudicatário e as consequências do incumprimento.
4. A CMVNB pode compensar os pagamentos devidos ao abrigo do contrato com as penas pecuniárias devidas nos termos da presente cláusula.
5. As penas pecuniárias previstas na presente cláusula não obstam a que CMVNB exija uma indemnização pelo dano excedente.

**Cláusula 14.<sup>a</sup>**

**Dispensa de caução e retenções**

- 1 - Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução.
- 2 – A Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha reserva-se ao direito de reter 10% do valor dos pagamentos a efetuar, para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações que para o adjudicatário decorram do presente caderno de encargos.

**Cláusula 15.<sup>a</sup>**

**Resolução por parte da Entidade Adjudicante**

- 1 – Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na Lei, a Entidade Adjudicante poderá resolver o Contrato, a título sancionatório, no caso de o adjudicatário violar de forma grave ou reiterada, qualquer das obrigações que lhe incumbem, designadamente, pelo atraso na entrega dos equipamentos e na prestação dos serviços por um prazo superior a um terço do prazo previsto no Contrato, ou declaração escrita do adjudicatário de que o atraso respetivo excederá esse prazo.
- 2 – Para além dos motivos definidos na legislação, são motivo de rescisão do Contrato por parte da Entidade Adjudicante:
  - a) Incumprimento do prazo de entrega dos equipamentos;
  - b) Incumprimento do prazo de início da prestação de serviços de comunicações fixas;
  - c) Recusa, por parte do Adjudicatário, de corrigir as anomalias detetadas nos equipamentos ou no serviço prestado;
  - d) Incumprimento, pelo adjudicatário, dos níveis de serviço previstos no presente caderno de encargos;
  - e) Reiterada inobservância das disposições contratuais ou do Caderno de Encargos, ou má-fé do Adjudicatário;

3 – O direito de resolução exerce-se mediante declaração enviada ao adjudicatário e não determinará a repetição das prestações já realizadas, a menos que tal seja determinado pelo contraente público.

**Capítulo VI**  
**Resolução de litígios**

**Cláusula 16.<sup>a</sup>**

**Legislação aplicável e foro competente**

1 – Em tudo o que o Contrato for omissos observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável e, em qualquer caso, sempre a Lei portuguesa.

2 – Para todas as questões emergentes do Contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria.

**Cláusula 17.<sup>a</sup>**

**Divergências – Prevalência**

1 – Em caso de dúvidas e divergências que possam existir entre os vários documentos do presente Contrato prevalece em primeiro lugar o texto do Contrato, seguidamente o Caderno de Encargos e o Convite, e em último lugar a Proposta do Adjudicatário.

2 – Em casos de divergência entre documentos escritos e gráficos, os escritos prevalecem.

## **Capítulo VII**

### **Disposições finais**

#### **Cláusula 18.<sup>a</sup>**

##### **Cessão da posição contratual**

- 1 – O Adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do Contrato sem autorização da Entidade Adjudicante.
- 2 – Para efeitos de autorização prevista no número anterior, deverá:
- a) Ser apresentada pelo cessionário toda a documentação exigida ao Adjudicatário no presente procedimento;
  - b) A Entidade Adjudicante deverá apreciar, designadamente, se o cessionário não se encontra em nenhuma das situações previstas no artigo 55º, do Código dos Contratos Públicos, e se tem capacidade técnica e financeira para assegurar o exato e pontual cumprimento do Contrato.

#### **Cláusula 19.<sup>a</sup>**

##### **Cessão de Créditos**

Carece de autorização prévia e escrita por parte da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha, qualquer cessão a terceiros, de créditos que o Adjudicatário venha a ter direito no âmbito da execução do contrato a que der origem o presente procedimento.

**Cláusula 20.<sup>a</sup>**

**Publicidade**

O Adjudicatário não poderá fazer ou consentir qualquer espécie de publicidade relacionada com o presente contrato, sem a prévia autorização da Câmara Municipal de Vila Nova da Barquinha.

**Cláusula 21.<sup>a</sup>**

**Contagem dos prazos**

- 1 – Os prazos previstos no Contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados, salvo se for especificado o contrário.
- 2 – A contagem do prazo da prestação de serviços objeto do Contrato, inicia-se com a entrega dos equipamentos objeto do contrato.

Vila Nova da Barquinha, \_\_\_ de Outubro de 2021.

**O Presidente da Câmara**

FERNANDO  
MANUEL DOS  
SANTOS FREIRE

Assinado de forma digital  
por FERNANDO MANUEL  
DOS SANTOS FREIRE  
Dados: 2021.11.08 16:37:32 Z

**(Fernando Santos Freire)**

## **PARTE II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Especificações técnicas mínimas dos Equipamentos, software e serviços a fornecer:**

**3 Servidores Cluster:**

| Hardware     | Detalhe                                             | Quantidade |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------|
| Chassi       | 1U até 4 unidades disco 3.5"                        | 1          |
| Processador  | 10C20T 2.2GHz (85W)                                 | 2          |
| Memória      | 64GB RDIMM 2666MT/s Dual Rank                       | 4          |
| Disco        | 480GB SSD 2.5" Hot Plug                             | 2          |
| Controladora | SAS 12Gbps                                          | 1          |
| Rede         | Dual-Port 1GbE On-Board                             | 1          |
| Rede         | Dual Port 10 GbE BaseT                              | 1          |
| PSU          | Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 550W        | 2          |
| Cabos        | C13 to C14, PDU Style, 10 AMP, 2m, Power Cord       | 2          |
| Rails        | Sliding Rails With Cable Management Arm             | 1          |
| Garantia     | 3Yr ProSupport and Next Business Day Onsite Service | 1          |

**1 Servidor para Domain Controller:**

| Hardware     | Detalhe                                             | Quantidade |
|--------------|-----------------------------------------------------|------------|
| Chassi       | 1U até 4 unidades disco 3.5"                        | 1          |
| Processador  | 6C/12T 3.4GHz (80W)                                 | 1          |
| Memoria      | 16GB RDIMM 2666MT/s Dual Rank                       | 4          |
| Disco        | 480GB SSD 2.5" Hot Plug                             | 2          |
| Controladora | SAS 12Gbps                                          | 1          |
| Rede         | Dual-Port 1GbE On-Board                             | 1          |
| PSU          | Hot-plug, Redundant Power Supply (1+1), 550W        | 2          |
| Cabos        | C13 to C14, PDU Style, 10 AMP, 2m, Power Cord       | 2          |
| Rails        | Sliding Rails With Cable Management Arm             | 1          |
| Garantia     | 3Yr ProSupport and Next Business Day Onsite Service | 1          |

**1 Unidade de armazenamento (Storage):**

| Hardware    | Detalhe                                             | Quantidade |
|-------------|-----------------------------------------------------|------------|
| Chassi      | 2U até 24 unidades disco 2.5                        | 1          |
| Processador | Dual Core CPU per Controller, 2.2GHz                | 1          |
| Disco       | 1.92TB SSD SAS Read Intensive 12Gbps 2.5in Hot-plug | 14         |

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**Procedimento Pré-Contratual de Consulta Prévia para**  
**Aquisição de Equipamentos e Software para Arquivo Digital e**  
**Modernização Administrativa para o Município de Vila Nova**  
**da Barquinha**

|              |                                               |    |
|--------------|-----------------------------------------------|----|
|              | Hard Drive Filler 2.5in, single blank         | 10 |
| Controladora | 12Gb SAS 8 Port Dual Controller               | 1  |
| Rede         | IO, 12G SAS, 4port, PCI-E                     | 2  |
| PSU          | 580W, redundante                              | 1  |
| Cabos        | C13 to C14, PDU Style, 10 AMP, 2m, Power Cord | 2  |
|              | 12Gb HD-Mini- to HD.Mini Cable, 4M            | 6  |
| Rails        | Rack rail, 2Us                                | 1  |
| Garantia     | 3Yr ProSupport and 4hr Mission Critical       | 1  |

**2 Switch Core:**

| Hardware | Detalhe                                                              | Quantidade |
|----------|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Chassi   | 1U 28 x 10Gbase SFP+, 2 x QSFP28, IO to PSU, 2 PSU                   | 1          |
| Rede     | Transceiver SFP+, 10GbE, SR, 850nm Wavelength, 300m Reach            | 8          |
| Rede     | Transceiver SFP, 1000BASE-T                                          | 6          |
| Rede     | Cabo QSFP+ to QSFP+, 40GbE Passive Copper Direct Attach Cable, 0.5 m | 1          |
| PSU      | Power Cord, PDU (Rack)                                               | 2          |
| Garantia | 3Yr ProSupport and Next Business Day Onsite Service                  | 1          |

**Software de Backup para Virtualização**

- Licenciamento para 25 VM's para 3 anos
- Máquinas Virtuais: VMware, Hyper-V e Nutanix
- Máquinas Físicas: Microsoft Windows, Linux, Mac, Oracle, SAP e UNIX
- Nuvem: AWS, Microsoft Azure e mais
- Backup de NAS
- Backup a partir de Storage Snapshots
- Replicação Integrada
- Proteção contínua de dados (CDP)
- Mecanismo de Recuperação Instantânea
- Exploradores para Microsoft Active Directory, Exchange, SharePoint, SQL Server e Oracle
- APIs, ferramentas de autosserviço e Enterprise Manager
- Reutilização de Dados e API de integração de terceiros

## Serviços de instalação e configuração

### Instalação Física equipamentos

- Instalação Física dos Equipamentos em Rack
- Ligação dos Equipamentos na rede elétrica e de dados
- POST dos Equipamentos propostos
- Upgrade dos firmwares nos Equipamentos

### Inicialização dos switches

- Inicialização dos switches na rede
- Configuração de VLT, LAGs, VLANs e Uplinks
- Testes de funcionamento

### Instalação Logica Servidor DC

- Criação RAID 1 com discos de sistemas
- Instalação do SO
- Configuração do servidor na rede e domínio
- Instalação dos updates disponíveis até a data
- Instalação dos roles de Domain Controller, DNS e DHCP
- Raise para Domain Controller
- Remoção dos Domain Controllers antigos
- Testes de funcionamento

### Inicialização do Storage

- Inicialização do storage na rede e domínio
- Configuração dos RAIDs
- Configuração HostSpare
- Configuração das LUNs onde serão criados os CSVs
- Configuração Alertas;
- Testes de funcionamento
- Documentação e passagem de conhecimento

### Instalação Lógica dos Servidores de Virtualização

- Criação RAID 1 com discos de sistemas
- Instalação do SO de virtualização
- Configuração dos servidores na rede e domínio
- Instalação dos updates disponíveis até a data
- Registo dos servidores no storage e apresentação das LUNs
- Testes de acessos ao storage
- Instalação dos roles de HyperV nos servidores
- Instalação do Cluster Administrator

**CADERNO DE ENCARGOS**  
**Procedimento Pré-Contratual de Consulta Prévia para**  
**Aquisição de Equipamentos e Software para Arquivo Digital e**  
**Modernização Administrativa para o Município de Vila Nova**  
**da Barquinha**

- Criação dos switches virtuais
- Passagem de conhecimento

Migração das VMs para novo cluster

- Migração das VMs para novo Clusters, com atualização de SO
- Instalação das Tools
- Testes de funcionamento

Upgrade Exchange

- Criação de VM W2019,
- Configuração do servidor na rede e domínio do cliente
- Instalação de Updates disponíveis até a data
- Instalação do Exchange 2019
- Adição do servidor a organização existente
- Migração das Mailboxes para novo servidor
- Migração dos serviços de SMTP para novo servidor
- Testes de funcionamento
- Remoção do servidor de Exchange antigo

Reestruturação de VRTX para backup da infraestrutura

- Reconfiguração de 1 VRTX existente com adição de discos e Blades,
- Criação novo Cluster
- Criação de VM Backup
- Reconfiguração dos Jobs de Backup
- Reconfiguração dos Jobs de Virtual StandBy
- Testes de funcionamento

Monitorização

- Inclusão de toda a alarmística do hardware e máquinas virtuais em sistema NAGIOS já existente.

Validação, Transferência de Informação e Documentação

- Validação do correto funcionamento
- Formação on Job sobre solução
- Criação de Documentação

Todos os equipamentos físicos deverão ser da mesma marca, não sendo permitido Co-Branding.

## **ANEXO I**

Modelo de declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos  
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º ou a subalínea i) da alínea b) e alínea  
c) do n.º 3 do artigo 256.º-A, conforme aplicável do CCP]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)...(firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido

contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória



**CADERNO DE ENCARGOS**  
**Procedimento Pré-Contratual de Consulta Prévia para**  
**Aquisição de Equipamentos e Software para Arquivo Digital e**  
**Modernização Administrativa para o Município de Vila Nova**  
**da Barquinha**

de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

- (1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.
- (2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».
- (3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º
- (4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º